



PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

CORREIÇÃO PARCIAL Nº. 0053636-65.2026.8.19.0000

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECLAMADO: JUIZO DA 26ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ ZVEITER

DECISÃO

Das informações prestadas pelo Reclamado, verifica-se que, em 18.08.2026, o Juízo de origem proferiu decisão determinando a retirada do feito de pauta e o regular prosseguimento da ação, nos termos requeridos pelo Reclamante na petição inicial, restando caracterizada a perda do objeto do presente remédio, pelo que **JULGO PREJUDICADO, nos termos do artigo 659 do Código de Processo Penal.**

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

Desembargador Luiz Zveiter

R e l a t o r

